

DECRETO Nº 22.070 , DE 31 DE Março DE 1.986  
Dispõe sobre alteração do artigo 1º do Decreto nº 21.951, de 27 de fevereiro de 1986.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
D E C R E T A :

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 21.951, de 27 de fevereiro de 1986, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica criada, junto à Secretaria das Administrações Regionais, a Supervisão Geral de Controle dos Cronogramas de Execução das Obras a cargo das Administrações Regionais, em todos os seus setores, à qual subordinam-se cinco Supervisões Auxiliares, cabendo a cada uma destas, respectivamente, cobrir a zona central e cada um dos pontos cardeais da cidade."

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 31 de Março de 1.986, 4339 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO

CLÁUDIO SALVADOR LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos

CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças

WELSON GONÇALVES BARBOSA, Secretário das Administrações Regionais

ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários  
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 31 de Março de 1.986.

JOÃO CARLOS FREITAS DE CAMARGO, Secretário do Governo Municipal.